ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SINIMBU
Conselho Municipal de Educação de SINIMBU - CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

PARECER Nº 03, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Analisa as avaliações encaminhadas pelas Escolas Municipais em relação as atividades pedagógicas não presenciais, orienta e estabelece normas para a continuidade destas, no Sistema Municipal de Educação de Sinimbu, durante a Pandemia da COVID-19

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo –SMECT, encaminhou ofício nº 024/SMECT/2020 para apreciação deste Conselho, solicitando análise das avaliações encaminhadas pelas escolas em relação a realização das atividades pedagógicas não presenciais, realizadas no mês de maio de 2020 e um Parecer em relação a continuidade ou não dessa sistemática.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Conforme Parecer nº 02, de 12 de maio de 2020, no item Fundamentação, nº 02, **letra "e"** - "Caso persistirem as restrições sanitárias, será feita uma avaliação para verificar a possibilidade de manter a sistemática ou realizar adequações". Sendo assim, após um mês de realização das atividades pedagógicas não presenciais, a SMECT solicitou a todas as escolas municipais o envio de uma avaliação, conforme ofício.

Após lidas e analisadas as avaliações recebidas, salientamos que cabe destacar algumas percepções:

1. Todas as escolas foram unânimes em avaliar de forma positiva esta sistemática, sendo a forma mais adequada para o momento de pandemia da COVID-19;
2. O contato com as famílias foi considerado algo positivo, continuidade do vínculo com a escola, uma vez que, percebeu-se a preocupação destas com o ano letivo e também obtém-se informações em relação aos estudantes diante do isolamento, bem como na realização das atividades com autonomia, iniciativa e interesse pelos estudos.
3. Em relação ao planejamento, percebeu-se que, no início, os professores tiveram dificuldades para encontrar uma proposta adequada, mas souberam se reinventar e adaptar ao momento, planejando atividades pedagógicas não presenciais acessíveis e significativas para os alunos, tendo em vista a preocupação com a qualidade/equidade e não com a quantidade. Considerando também, que nem todos os alunos possuem acesso à Internet para pesquisa ou mesmo entrar em contato com o professor para tirar dúvidas.
4. As atividades foram encaminhadas num período de duas em duas semanas, o que foi considerado adequado pela maioria para que não se perca o contato com os estudantes, o vínculo com as famílias para que não haja acúmulo de tarefas.
5. Algumas famílias não retiraram as atividades pedagógicas não presenciais. Sendo assim, houve uma mobilização por parte das escolas e SMECT para entrega das mesmas nas famílias. Durante esse processo, se descobriu mudanças de endereço de algumas famílias, que não foram comunicadas às escolas ou SMECT.
6. As formas de avaliação dos alunos foram questionadas por algumas escolas, devido a insegurança na modalidade à distância.
7. Foi constatado que há alguma deficiência na capacitação pedagógica dos profissionais de educação em relação ao uso de ferramentas digitais.

CONCLUSÃO

Entende-se que a situação vivida atualmente não é apenas emergencial, e sim de calamidade pública, por motivo de saúde pública: pandemia mundial, COVID-19, que impede nossos estudantes de terem aula presencial.

Para continuidade do calendário escolar 2020 com atividades pedagógicas não presenciais a partir de junho do corrente ano, orienta e estabelece:

- A continuidade das atividades pedagógicas não presenciais seguindo as orientações do Parecer nº 02 de 12 de maio de 2020 que auxiliará no processo de reorganização e adequação do calendário escolar de 2020, do município de Sinimbu/RS;
- As avaliações dos alunos se darão mediante a realização das atividades pedagógicas não presenciais conforme consta na Fundamentação do Parecer nº 02 de 12 de maio de 2020, item nº02, **letra "d",** que deverão ser corrigidas e avaliadas pelo professor. Cabe ao professor definir a pontuação de cada atividade realizada durante o trimestre, uma vez que, a avaliação deve ser contínua, cumulativa e diagnóstica, de caráter processual, formativo e participativo;
- O registro da frequência dos alunos será conforme retirada/entrega e devolução das atividades pedagógicas não presenciais, realizadas pelos alunos. O controle será feito pelo professor responsável, juntamente com a Assessoria Pedagógica e Equipe Diretiva;
- Em relação ao que foi constatado sobre a deficiência na capacitação pedagógica dos profissionais de educação quanto ao uso de ferramentas digitais, serão oferecidas oficinas através da parceria do Município com o Programa União Faz a Vida - SICREDI e também, sugere-se que o professor busque atualizar-se através de outros cursos para sanar as dificuldades.

Salientamos que a experiência de atividades pedagógicas não presenciais está ampliando o horizonte dos professores, alunos e famílias agregando novos valores e dinâmicas em relação à educação, tecnologia e saúde.

Finalmente, cabe salientar que este parecer poderá ser complementado por outras normativas específicas em virtude da emergência sanitária vivida a nível mundial em razão da pandemia do COVID-19 no ano de 2020.

APROVAÇÃO

Aprovado, em consulta pela ferramenta digital WhatsApp em 02 de

junho de 2020, pelos seguintes Conselheiros:

Ani Cristina Vogt Staub
Anita Ana Weigel Brandenburg
Carine Albertão Zanatta
Danelise de Fátima Heming
Elisangela Schoenherr
Fabiane Kern
Graciela Dorfei Santarém
Ingrid Waechter Kanitz
Jacinta Rabuske
Jacó Henrique Henn
Janete Simoni Froemming
Lilian Carvalho Marisa Weigel
Marisa Weigel
Rafael Schultz
Sandra Regina de Lima
Velane Valéria Henn Gressler

_____	_____
SANDRA REGINA DE LIMA	ANI CRISTINA VOGT STAUB
Presidente do CME/Sinimbu	Secretária CME/Sinimbu